



DATA: 04/11/21

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.277.875-3 E OUTROS

PARECER CEE/CEMEP N.º102/22 APROVADO EM: 30/03/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE/

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC / DEPARTAMENTO DE

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento dos cursos está especificado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 05/2013 e n.º 04/2021, em especial às condições de infraestrutura, à biblioteca e ao acervo bibliográfico, aos laboratórios, aos docentes componentes habilitados com qualificação específica para os curriculares de atuação, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados. Encaminhar, individualmente, o pedido de reconhecimento do curso das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed/PR, por meio do Departamento de Normatização Escolar – DNE, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, a solicitação de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, de interesse das instituições de





ensino, mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, relacionadas no protocolado em tela.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, constatou que a instituição de ensino apresenta as condições para a oferta do curso e apresentou o Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional – DEP, efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação dos NREs e emitiu o Parecer Técnico favorável, atestando que a documentação apresentada e os aspectos pedagógicos e de infraestrutura estão em conformidade com a legislação vigente e encaminhou o protocolado a CEF/DNE/Seed, para prosseguimento do trâmite.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, pelo Parecer nº 3235/2021 - CEF/Seed, de 05/11/21, apresentou a análise técnica e manifestação favorável para a concessão da autorização para o funcionamento do curso.

Os credenciamentos e as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resolução Secretarial, atendendo à norma específica deste Conselho.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 03/12/21 e retornou a este CEE/PR em 15/02/22.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte solicita autorização do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, devido à Expansão dos Cursos Técnicos, em conformidade com a legislação nacional do Ensino Médio e a Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/21, com base na Lei Federal n.º 13.415/2017 que:

[...] alterou o paradigma de formação dos estudantes do Ensino Médio, ampliou a carga horária dessa etapa da Educação Básica, reestruturou sua organização curricular a partir das áreas do conhecimento e buscou valorizar os interesses e potencialidades dos estudantes na construção dos currículos escolares.

A referida Lei acrescentou ainda itinerários formativos para o aprofundamento das áreas do conhecimento de linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas e sociais aplicadas. Trouxe à pauta a questão do ingresso no mundo do trabalho, na perspectiva de ampliar as possibilidades do estudante, por meio do





itinerário de formação técnica e profissional, que pode ser implementado com a realização de parcerias entre instituições públicas e privadas da Educação Básica e da Educação Superior, ou entre empresas e outras áreas de atuação e serviços.

- O Departamento de Educação Profissional DEP/Seed, efetuou a análise e emitiu o Parecer nº 641/2021 DEP/DEDUC/SEED, em 04/11/21, do qual destaca-se:
 - [...] as Chefias dos Núcleos Regionais de Educação NRE's encaminham as solicitações de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, a ser ofertado nas Instituições de Ensino.
 - [...] O Plano de Curso foi idealizado em conformidade com a Legislação do Novo Ensino Médio e Deliberação nº 04/21 CEE, estão presentes a Formação Geral Básica FGB e o 5º Itinerário Formativo, onde os Componentes Curriculares, apresentam Unidades e Conhecimentos, conforme as competências e habilidades necessárias para a formação do estudante.

Contém Justificativa, Objetivos, Dados Gerais do Curso, o Perfil Profissional de Conclusão de Curso, Componentes Curriculares, descrição das práticas profissionais previstas, o Sistema de Avaliação e Recuperação de Estudos, Recursos Materiais, Bibliografia e acervo, os Laboratórios da Instituição e o específico para o desenvolvimento do Curso Técnico.

- [...] Foram apresentadas pelas Instituições de Ensino as Atas de Anuência do Conselho Escolar, apresentando ciência do Ato legal de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio.
- [...] As Instituições de Ensino atendem às questões de infraestrutura, recursos humanos e pedagógicos e regularidade na gestão administrativa.

As Instituições de ensino apresentaram Licenças Sanitárias condizentes com a legislação vigente.

Os Certificados de Conformidade das instituições de ensino foram apresentados.

[...] Os protocolados contemplam os Termos de Convênios, vigentes, para a concessão de estágio não obrigatório, conforme a Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre o estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes, e a Deliberação nº 02/09 do CEE, que estabelece normas para a organização e a realização dos Estágios, definem a obrigações da Instituição de Ensino para com os estágios não obrigatório e estão mencionados em Relatório Circunstanciado, cujos documentos se encontram no protocolado.

Os Laudos Técnicos dos Peritos, informam que as instituições de ensino possuem infraestrutura física e pedagógica adequada para as atividades curriculares do curso pretendido, sendo de parecer favorável para a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio, Integrado ao Ensino Médio, nas instituições descritas.





- [...] Os Projetos Político-Pedagógico PPP e os Regimentos Escolares, foram aprovados pelos Pareceres dos NRE's, e os demais adendos, todos aprovados pelos seus respectivos NRE's.
- [...] As escolas que não possuem o acervo bibliográfico específico para o curso conforme verificado nos processos, terão sua aquisição autorizada através do fundo rotativo e também adquiridos e distribuídos pela SEED.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso:

Curso: Técnico em Agronegócio Eixo Tecnológico: Recursos Naturais

Carga Horária: 3.233 horas

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s) integral (manhã e tarde).

Regime de matrícula: anual

Número de Vagas: conforme m² - mínimo 30 ou 40 alunos.

Período de Integralização do Curso: mínimo 03 (três) anos letivos e máximo de 05

(cinco) anos letivos.

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental Modalidade de Oferta: presencial, com até 20% não presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Agronegócio será habilitado para promover a gestão de negócios e coordenar a cadeia produtiva nas operações de produção, armazenamento, processamento, distribuição e comercialização de produtos e derivados. Elaborar, projetar e executar a gestão da cadeia produtiva rural (agrícola, pecuária e agroindustrial). Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria. Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção rural. Presta assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial. Captar e aplicar linhas de crédito compatíveis com a produção rural. Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias. Idealizar ações de marketing aplicadas ao agronegócio. Executar ações para a promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas rurais. Programar ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade rural. Avaliar custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços. Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agrícolas. Executar a gestão econômica e financeira na produção rural. Administrar e gerenciar propriedades rurais e agroindustriais.

Certificação de Conclusão de Curso

O estudante, ao concluir o Curso Técnico, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Agronegócio.





Matriz Curricular

Matriz (Curricula	r												
NRE: inserir código e nome MUNICÍPIO							D: inserir código e nome							
INSTITUIÇÃO	DE ENSINO: /	Inserir có	digo e nome											
ENDEREÇO:	inserir endereç	o comple	eto, com bairro, mu	ınicípio, C	CEP									
TELEFONE:	inserir DDD e n.	° de tele	fone											
ENTIDADE N	MANTENEDORA	: Govern	no do Estado do Pa	araná										
CURSO: Técnico em Agronegócio CÓDIGO: TURNO:									C.H.	Total: 3	.233 h	oras		
DIAS LETIVO	S ANUAIS: 200)		ANO D 2022	E IMPLANTAÇÃ	0:	FORMA: G	radativ	0					
	ÁRE		AS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
				Arte			67		0		0			
		LINGU	IAGENS E SUAS	Educação Física			67		0		67			
		TECN	TECNOLOGIAS		Língua Inglesa			67		67		0		
					Língua Portuguesa			100		100		133		
	FORMAÇĂ	l			Filosofia			67		0		0		
	O GERAL	CIÊNO	IAS HUMANAS E	Geografia			67		67		0			
	BÁSICA – FGB	SOCIA	AIS APLICADAS	História			67		66		0			
8					Sociologia			0		66		0		
cópigo		MATEMATICA E SUAS TECNOLOGIAS			Matemática			100		100		133		
				Física			66		0		67			
			IAS DA NATUREZ TECNOLOGIAS	Química			66		67		0			
					Biologia			66		67		0		
	TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA						24		18		12 400			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS - FO				DRMAÇÃO GERAL BÁSICA		800		600		400				
	ITINE	RÁRIO F	ORMATIVO – TÉCN	ICO EM A	GRONEGÓCIO			1º SÉRIE		2º SÉRIE		3ª SÉRIE		
			ITINERÁR	Ю	Compone	ente Curi	ricular	Т	P	Т	P	Т	Р	
			PARTE FLEX		Projeto De Vida			67		33		33		
			OBRIGATÓRIA	-PFO	Educação Finance	ira		33		33		33		
	TOTAL DE H	IORAS-AI	ULA SEMANAIS - P.	ARTE FLE	XÍVEL OBRIGATÓ	RIA		03 02		02	02			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA						100		66		66				
ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO						1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE				
			ITINERÁR	10	Compone	nte Curi	ricular	Т	P	Т	Р	Т	Р	
	ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO		ITINERÁRIO FORMATIVO - TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO		4602 Administraçã	io e Econo	mia Rural	67		67				
código					2074 Associativismo e Cooperativismo		67			\vdash				
				2334 Empreended					67	\vdash	66			
				4406 Informática E	Pácico		07		- 07	<u> </u>				
						mhiontel	67				07			
				2125 Legislação A					<u> </u>	<u> </u>	67	_		
				4745 Logística e G Estoques							67			
				4746 Marketing e Mercado Agrícola						67				
				4747 Produção, Serviços e Turismo Rural						67				
	TOTAL DE HORA	AS-AULA	SEMANAIS - ITINE	RÁRIO FO	RMATIVO OBRIG	ATÓRIA		0	6	04		10		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA						201		134		334				
ITINERÁRIO	FORMATIVO	ELETIVO	D - TÉCNICO EM	AGRONE	EGÓCIO	-			1º SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE	
			ITINERÁR	Ю	Compone	ente Curi	ricular	Т	Р	Т	Р	Т	Р	
					4748 Gestão em A	gricultura	•			133		133		
									_					





			4749 Gestão em Agroecologia*		133	133	
	ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO - TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	4750 Gestão em Agroindústria*		133	133	Г
			4751 Gestão em Meio Ambiente e Energias Renováveis*		133	133	
			4752 Gestão em Zootecnia*		133	133	
	TOTAL DE HORAS-AU	0	08	08	08		
	TOTAL DE HORAS-RE	0	266	266	266		
	TOTAL DE HORA	24	18	12	12		
	TOTAL DE HORAS	03	02	02	02		
	TOTAL DE HORAS-AU	06	04	10)		
	TOTAL DE HORAS-	0	08	08			
	TOTAL GER	AL DE HORAS-AULA SEI	MANAIS ^{2,3,4,5,6}	33	32	32	ż
	TOTAL DE HORA	800	600	400			
	TOTAL DE HORAS-	100	66	66	ò		
	TOTAL DE HORAS- RE	201	134	334	4		
	TOTAL DE HORAS-	0	266	266	6		
	TOTA	L DE HORAS-RELÓGIO A	NUAL	1101	1066	106	6

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96

comunidade escolar.
As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente.

As atividades não presenciais deverão ser executadas conforme a carga horária prevista na proposta pedagógica curricular do plano de curso e no plano de aula do professor.

² Para a 1ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

³ Para a 2ª série e 3ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 — CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

4 No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira.

5 No turno da noite, para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas de 50 minutos, totalizando 33

aulas, conforme prevé a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária. 6 No turno da noite, para as 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga

horária.

* O aluno deverá cursar obrigatoriamente 02 componentes curriculares eletivos, que serão ofertados pela escola, conforme a escolha da





Em seu Parecer, o DEP/Seed informou, ainda, que as Matrizes Curriculares constam nos processos, identificadas e assinadas pelos diretores, e que os docentes deverão ser habilitados, com qualificação específica, nos componentes curriculares conforme descrito abaixo:

Formação Geral Básica						
Arte						
Educação Física						
Língua Inglesa	1					
Língua Portuguesa						
Matemática	Profissional Licenciado e habilitado					
Biologia	conforme Resolução de Distribuição de Aulas vigente pela Secretaria Estadual de Educação e do Esporte					
Física						
Química						
Filosofia						
Geografia						
História						
Sociologia						
Parte Flexível Obrigatória						
Projeto de Vida						
Educação Financeira						
Formação Técnica Obrigatória						
Administração e Economia Rural	Licenciatura/Bacharelado/Tecnologia/Pós-					
Associativismo e cooperativismo	Graduação em: Administração Administração Rural Agricultura Familiar Administração Rural e Agroindustrial					
Empreendedorismo						
Informática Básica						
Legislação Agrária e Ambiental						
Logística e Gerenciamento de estoque						
Marketing e Mercado Agrícola	Agroecologia					
Produção ,Serviços e Turismo Rural	Agronegócio					
Formação Técnica Eletiva	Agronomia Desenvolvimento Rural Sustentável					
Gestão em Agricultura	Eng. Agrícola					
Gestão em Agroecologia	Eng. Agronômica					
Gestão em Agroindústria						
Gestão em Meio Ambiente e Energias						
Renováveis						
Gestão em Zootecnia	Zootecnia					
	Turismo					

Por fim, o Departamento de Educação Profissional – DEP/Seed apresentou manifestação favorável à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, nas instituições relacionadas, atestando que a documentação apresentada e os aspectos pedagógicos estão em conformidade com a legislação vigente e encaminhou o protocolado a CEF/DNE/Seed, para prosseguimento do trâmite.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR para apresentação de documentação e retornou a este CEE/PR para prosseguimento da análise da autorização para o funcionamento do curso nas instituições relacionadas às fls. 24.





Face ao apresentado, verificou-se que as instituições de ensino, relacionadas a seguir, possuem as condições básicas para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais:

PROTOCOL O	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO				
18.190.188-8	Área Metropolitana Sul	Araucária	Colégio Estadual do Campo Guajuvira - EF M				
Área 18.124.215-9 Metropolitana Norte		Campina Grande do Sul	Colégio Estadual Prefeito João Maria de Barros - EF M N				
18.140.488-4	Cornélio Procópio	Congoinhas	Colégio Estadual Professor Aídes Nunes da Silva - EF M N				
18.211.710-2	18.211.710-2 Guarapuava		Colégio Estadual do Campo de Palmeirinha - EF M				
18.197.867-8 Londrina		Londrina	Colégio Estadual Thiago Terra - EF M				
18.145.813-5 Ponta Grossa		Castro	Colégio Estadual do Campo Professora Fabiana Pimentel - EF M				

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% da carga horária total de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, pelo prazo de 3 anos, nas instituições de ensino relacionadas no quadro do Mérito deste Parecer.

A mantenedora e as instituições de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações do CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial às condições de infraestrutura, à biblioteca e ao acervo bibliográfico, aos laboratórios, aos docentes habilitados com qualificação específica nos componentes curriculares de atuação, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino devem:

 a) tomar as devidas providências quanto ao registro on line, no Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para os cursos;





b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos, apresentados nas Propostas Pedagógicas Curriculares e nos Planos de Cursos, ao Regimento Escolar.

A Seed/PR deverá:

- a) assegurar e verificar as condições das ofertas do curso técnico, em consonância às Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021 e encaminhar, a este Conselho, conforme o prazo previsto nas normas, o protocolado individual, com o pedido de reconhecimento do curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer;
- b) providenciar junto às instituições de ensino as devidas adequações nas Propostas Pedagógicas Curriculares do curso, de acordo com a Deliberação CEE/PR nº 04/2021.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Oscar Alves Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 30 de março de 2022.

Ana Seres Trento Comin Presidente da CEMEP